

# Reformulação da LSN ainda causa polêmica

Da Reportagem local

Se a Assembléia Nacional Constituinte revogar a Lei de Segurança Nacional (LSN), a Justiça Militar Federal não terá muito mais o que fazer. Depois de milhares de pessoas submetidas a processos nos tribunais militares, restam poucos processos enquadrados na LSN. Em São Paulo, o último caso é o dos sindicalistas que chamaram o ex-presidente Figueiredo de "canalha". Com a extinção da lei, os tribunais passariam a tratar apenas de crimes de natureza estritamente militar.

Foi com o AI-2 que a Justiça Militar passou a ter competência para julgar civis enquadrados na LSN. A revogação da Lei e, por consequência, a definição de qual é a competência da Justiça Militar promete ser uma das discussões mais polêmicas da Assembléia Nacional Constituinte e os pontos divergentes são muitos.

Mesmo tendo iniciado um debate sobre a reformulação da LSN, o ministro da Justiça, Fernando Lyra, ainda não firmou sua posição sobre o assunto. Já o procurador-geral da Justiça Militar, George Tavares, que defendeu muitos presos políticos como advogado, é favorável à permanência, no âmbito da Justiça Militar, apenas dos crimes contra a segurança externa. A Justiça Comum, segundo Tavares, ficaria com os crimes chamados subversivos cometidos por cidadãos brasileiros. Propondo a extinção da própria Justiça Militar, o jurista Fábio Konder Comparato pede a revogação imediata da LSN. "Por que a Aliança dita Democrática não revoga a LSN?", indaga.

## Legislação específica

Para o professor Fábio Konder Comparato, "a Justiça Militar já não se justifica. O Código Penal tem competência suficiente para tratar da segurança interna. E se quiserem, pode ser feita uma legislação específica dentro da Justiça Comum", disse o jurista.

Ao condenar a atuação da Justiça Militar, o advogado Idibal Piveta, disse que "o STM funcionou como uma corte marcial num país de guerra, onde os processados eram verdadeiros inimigos".

## Sem paixão

O advogado Luís Eduardo Greenhalg afirma que "o Judiciário comum está habilitado a julgar sem paixão os crimes políticos dos civis" e diz que considera viável a permanência da Justiça Militar, dentro da futura Constituição, para apurar as faltas disciplinares e crimes de militares dentro do regimento.